

RECEBI O ORIGINAL

EM: 10 / 03 / 2020

Gisele Lopes Colares



AMAZONAS  
GOVERNO DO ESTADO

IFAAM  
L.Nº 252  
ASS. J

**AUTORIZAÇÃO PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO DA FAUNA SILVESTRE  
PARA FINS CIENTÍFICOS Nº 032/2020**

**INTERESSADO: Eletrobrás Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Tito Bittencourt, 142 Sala 15, 2º Andar, São Francisco,  
Manaus/AM. CEP: 69.079-040.

**CNPJ/CPF:** 02.341.467/0016-07

**FONE:** (92) 3632-8624 ou 3632-8689

**REGISTRO NO IPAAM:** --

**TIPO:** Fauna silvestre nativa

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ---

**DOCUMENTO Nº:** 11133/2019

**PROCESSO Nº:** 0166.2017

**IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DE ORIGEM:** CPPMQA, BR 174, KM 103, Vila Balbina, Presidente Figueiredo - AM

**IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DE DESTINO:** CAD - Centro de Apoio e Diagnóstico Veterinário, Rua Paraíba, nº 07, bairro Praça Bandeira, Rio de Janeiro - RJ.

**MEIO DE TRANSPORTE/ TIPO / IDENTIFICAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S):** Terrestre, aéreo.


**ITINERÁRIO RESUMIDO:** O material sairá da sede do CPPMQA, na vila Balbina, em Presidente Figueiredo - AM, CAD - Centro de Apoio e Diagnóstico Veterinário, Rua Paraíba, nº 07, bairro Praça Bandeira, Rio de Janeiro - RJ.

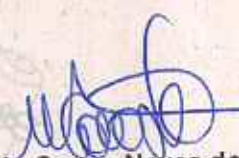
**RESPONSÁVEL(EIS) PELO TRANSPORTE (NOME/FUNÇÃO/CPF):** Médico Veterinário Denyielim Elias Oliveira, CPF: 013.705.651-60 e Biólogo Leonardo dos Santos Rosa, CPF: 047.185.366-69.

**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (QUANTIDADE/ESPÉCIE/ESPECIFICAÇÃO):** sangues, fezes, suabes de mucosa, urina, tecidos fixados em fórmol/etanol e/ou congelados.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:** 60 dias

Manaus-AM, 03 de Março de 2020.

  
**Wanderléia H. Salgado do Nascimento**  
Assessora, no exercício da Diretoria Técnica

  
**Maria do Carmo Neves dos Santos**  
Diretora Técnica, no exercício da Presidência

**IMPORTANTE:**

- Caso ocorra mudanças no itinerário, veículos, condutores, ou qualquer outro tipo de alteração, esta Autorização não terá validade
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer junto com o animal para efeito de fiscalização;
- Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei Federal 13.123, de 20 de maio de 2015.

